



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/2019-09

**Senhor Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará,**

Com a finalidade de atender aos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna – AUDIN, referente à Ação Nº 09 Auditoria Contábil - PAINT de 2019, e no anseio de dar suporte a essa gestão, evidenciaram-se os mais relevantes achados e, conseqüentemente, apresentaram-se recomendações à luz dos diplomas legais, a fim de que as irregularidades e/ou impropriedades encontradas sejam sanadas e que as boas práticas sejam reconhecidas e tomadas como referências para a Gestão e Governança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

### I) ESCOPO DOS EXAMES

O escopo desta ação de auditoria foi a avaliação dos controles internos quanto à obediência ao princípio da segregação de funções na realização da conformidade contábil, bem como a confirmação da fidedignidade dos registros contábeis realizados nas contas 1.1.1.1.19.00 – BANCOS CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS, 2.1.3.1.1.04.00 - CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS e 218911900- INCENTIVOS A EDUCAÇÃO, CULTURA E OUTROS.

Possui como escopo, também, a verificação da não realização da conformidade dos registros de gestão indicada como restrição na conformidade contábil.

Considerando o prazo para realização da auditoria e considerando a capacidade operacional da equipe de auditoria, os auditores definiram a amostra em 20% do total dos campi (total de 6,4). O critério utilizado na seleção dos campi foi a quantidade de alunos matriculados no semestre de 2018.2, pois trata-se de um semestre concluído e o período de matrículas em 2019.1 ainda não estava concluído em alguns campi.

Para esta ação de auditoria excluiu-se da seleção os campi Iguatu, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú e Sobral, pois estes foram objeto de duas auditorias do PAINT 2018, Ações 04 e 09. Acrescentou-se à amostra, intencionalmente, os campi Crato, Fortaleza e Paracuru, pois estes possuem saldo na conta contábil de Bancos conta movimento 1.1.1.1.19.00 e Aplicação Financeira - Poupança 1.1.1.1.50.05. Acrescentou-se à amostra, também, intencionalmente, a Reitoria, pois esta é a responsável pela Conformidade Contábil do IFCE. Desse modo, foram selecionados para esta Ação de auditoria a Reitoria e 6 campi: Canindé, Crateús, Crato, Fortaleza, Paracuru e Tianguá.

### II) VERIFICAÇÃO

Os objetivos desta ação de auditoria foram:

1. Avaliar os controles internos quanto à rotina gerencial na execução da conformidade contábil;
2. Verificar a situação da conformidade de registro de gestão das contas contábeis referentes aos pagamentos de água e energia, bem como dos pagamentos de bolsistas;
3. Verificar a existência de saldos alongados nas contas de passivo 2.1.3.1.1.04.00 – Credores Nacionais e 2.1.8.9.1.19.00 – Incentivo à Educação;
4. Verificar a existência de contas bancárias no balancete e analisar a sua natureza.

### III) LIMITAÇÕES

Acerca do cumprimento dos prazos estabelecidos, cumpre assinalar que, em algumas Solicitações de Auditoria Internas (SAI) foram descumpridos os prazos para atendimento. Nesses casos, fez-se necessário a reiteração por meio de novas SAI conforme Quadro 1, o que consumiu tempo da equipe de auditoria interna.

Quadro 1: Solicitações de auditorias internas reiteradas

Solicitação de Auditoria Interna (SAI)	Reiteração	Data da Resposta	Responsável
S.A. 16/2019-09	S.A. 22/2019-09	28/02/2019	Diretor Geral do Campus Canindé
S.A. 21/2019-09	S.A. 23/2019-09	08/03/2019	Diretor Geral do Campus Fortaleza
S.A. 17/2019-09	S.A. 24/2019-09	07/03/2019	Pró-reitor de Administração e Planejamento
S.A. 31/2019-09	S.A. 36/2019-09	29/03/2019	Pró-reitor de Administração e Planejamento

Além das solicitações reiteradas, houve outras SAI em que o auditado solicitou a prorrogação do prazo para o envio da resposta, como foi o caso das seguintes:

Quadro 2: Solicitações Prorrogadas

Solicitação de Auditoria Interna (SAI)	Prazo Inicial	Prazo Prorrogado	Responsável
S.A 03/2019-09	13/02/2019	22/02/2019	Diretor Geral do Campus Crato
S.A 13/2019-09	20/02/2019	25/02/2019	Diretor Geral do Campus Tianguá
S.A 34/2019-09	29/03/2019	05/04/2019	Diretor Geral do Campus Crato
Manifestação sobre o Relatório Preliminar	16/04/2019	03/05/2019	Pró-Reitor de Administração e Planejamento

#### IV) CONSTATAÇÕES

Para um melhor entendimento das constatações relatadas, segregaram-se tais constatações em 4 (quatro) assuntos, conforme elencados no escopo de análise dos auditores internos. Desse modo, os assuntos são: 1) Controles internos na conformidade contábil e de registro de gestão; 2) Análise da conta contábil 2.1.3.1.1.04.00 – Credores nacionais; 3) Análise da conta contábil 2.1.8.9.1.19.00 – Incentivos à educação, cultura e outros e 4) Análise de contas bancárias (contas 1.1.1.1.1.19.00 - Bancos conta movimento – demais contas/ 1.1.1.1.1.50.05 - Poupança). Adiante, segue relato das constatações identificadas pela equipe de auditoria.

##### 1. ÁREA: Gestão Financeira

##### 1.1 SUBÁREA: Controles da Gestão

##### 1.1.1 ASSUNTO: Controles internos na conformidade contábil e de registro de gestão.

##### 1.1.1.1 CONSTATAÇÃO: Ausência de segregação de funções na conformidade contábil e na de registro de gestão.

CAMPUS	FATO

<b>Canindé:</b>	Verificou-se que os servidores, titular e substituto, responsáveis pela conformidade de registro de gestão possuem os perfis de EXECUTOR e PAGAMENTO. Verificou-se, ainda, que o servidor responsável pela conformidade de registro de gestão do Campus de Canindé também executa as etapas da despesa pública.
<b>Crateús:</b>	Verificou-se que o titular e o substituto responsável pela conformidade de registro de gestão possuem os perfis de EXECUTOR e PAGAMENTO no Siafi. É possível ainda verificar em consulta ao Siafi que o titular responsável pela conformidade de registro de gestão emite notas de empenho e autoriza pagamentos. Verificou-se, também, em consulta ao Siafi, que o servidor responsável pela conformidade contábil emite notas de empenho e ordens bancárias.
<b>Crato:</b>	Verificou-se que a titular responsável pela conformidade de registro de gestão possui os perfis de PAGAMENTO e EXECUTOR.
<b>Fortaleza:</b>	Em consulta no SIAFI dos responsáveis, titular e substituto, pela conformidade de registro de gestão, verificou-se que as servidoras titular e substituta possuem os perfis de EXECUTOR e PAGAMENTO.
<b>Paracuru:</b>	Verificou-se que o servidor titular responsável pela conformidade de registro de gestão possui os perfis de PAGAMENTO e EXECUTOR. Verificou-se, também, que o responsável pela conformidade contábil também é responsável pela conformidade de registro de gestão.
<b>Reitoria:</b>	Em consulta no SIAFI dos responsáveis titular e substituto pela conformidade de registro de gestão, verificou-se que o servidor titular possui o perfil de PAGAMENTO. Verificou-se, também, que a servidora substituta possui os perfis de EXECUTOR e PAGAMENTO. Constatou-se, ainda, que o contador responsável pela conformidade contábil também é responsável pela conformidade de registro de gestão e gestor financeiro.
<b>Tianguá:</b>	Verificou-se que o servidor titular pela conformidade de registro de gestão possui os perfis de EXECUTOR e PAGAMENTO. Verificou-se, também, em consulta ao Siafi, que o servidor responsável pela conformidade contábil do campus emite notas de empenho e ordens bancárias no SIAFI.

Conforme o item 8.1.2 – Macrofunção 020315 - CONFORMIDADE CONTÁBIL:

"8.1.2 O conformista contábil, em observância ao princípio da segregação de função, não poderá, concomitantemente, exercer quaisquer funções conflitantes com sua atividade de realizar a conformidade contábil, tais como: autorizar, aprovar e executar registros de gestão ou ainda efetuar a conformidade de registro de gestão".

O item 3.9.1 – Macrofunção 020314 - CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO orienta:

3.9.1 - Deve-se manter a separação das atribuições preservando em figuras distintas o responsável pela emissão dos documentos, o responsável pela Conformidade de Gestão e o contador responsável pela Conformidade Contábil, ou seja, o servidor que realize a função de emitir documentos não deve ser o mesmo responsável pelo registro da Conformidade de Registro de Gestão, nem tão pouco ser aquele responsável pelo registro da Conformidade Contábil.

Bem como o Art. 8º IN 06/2007 veda que o servidor designado para realizar o registro da Conformidade dos Registros de Gestão emita documentos:

"Art. 8º O registro da Conformidade dos Registros de Gestão é de responsabilidade de servidor formalmente designado pelo Titular da Unidade

Gestora Executora, o qual constará no Rol de Responsáveis, juntamente com o respectivo substituto, **não podendo ter função de emitir documentos.**" (grifo nosso)

Já o Manual de Conformidade de Gestão do IFCE, item 1 – RESPONSABILIDADE consolida os normativos expostos acima:

"Em respeito ao princípio da segregação de funções, o responsável pela CRG deve ser servidor que não exerça as funções de emitir documentos, não devendo possuir os perfis "Executor" e "Pagamento", assim como deve também ser distinto daquele responsável pela conformidade contábil (Instrução Normativa no 06, de 31/10/2007, art. 8º e item 3.3 da Macrofunção SIAFI nº 02.03.14)".

Os fatos refletem a ausência de controles internos e a inobservância aos normativos e podem comprometer a fidedignidade das informações.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - CANINDÉ:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), o Campus Canindé apresentou a seguinte manifestação por meio do Ofício nº 34/2019/DAP-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE (SEI 0636853): "Foram excluídos os perfis de **EXECUTOR** e **PAGAMENTO** da servidora de matrícula SIAPE 189\*\*\*\* responsável pela conformidade de Gestão, junto ao sistema SIAFI;"

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - CRATEÚS:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), o Campus Crateús apresentou a seguinte manifestação por meio do Informativo DAP-CRA (SEI 0628672): "Em face do ano calendário 2018, o campus passou por consulta para eleição de diretor-geral pro-tempore, ocorrendo mudanças no quadro de gestores da unidade (processo 23293.011161/2018-13), meses setembro e outubro, e que posterior, a servidora de matrícula SIAPE 189\*\*\*\*, na época, conformista de registro de gestão e Chefe do Departamento de Administração e Planejamento, foi removida para o campus Acopiara. Assim para ocupar as lacunas na gestão foi convidado o servidor de matrícula SIAPE 223\*\*\*\*, passando a atuar na conformidade de registro de gestão (0256245), também como Chefe do Departamento de Administração e Planejamento (Portaria 921 de 23/10/2018, publicado no D.O.U em 24/10/2018, processo 23293.011554/2018-27) e Gestor Financeiro do campus (PORTARIA Nº 880, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, processo 23293.011555/2018-71), o servidor antes da ocupação desses cargos era coordenador de execução orçamentária e financeira do campus com perfil de executor e pagamento no SIAFI. Em virtude das alterações das funções do servidor aqui apresentadas, levando em conta o encerramento orçamentário com prazo de emissão de empenho estipulado pelo MEC (PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JULHO DE 2018, Órgão: Ministério da Educação/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, Publicado em: 03/08/2018 | Edição: 149 | Seção: 1 | Página: 22), o grande volume de processos de aquisições e contratações para destinação do orçamento, como não havia tempo hábil para treinamento de outro servidor na execução e pagamento, optou-se por manter o perfil de executor e pagamento do servidor de matrícula SIAPE 223\*\*\*\*, mas, logo que passou essa necessidade orçamentária, o servidor passou a não executar emissão de documentos".

"Quanto ao servidor conformista contábil emitir notas de empenho e ordens bancárias, se dar pelo fato que o IFCE atua de forma descentralizada na execução orçamentária, cada campus executa seu orçamento, assim o servidor de matrícula SIAPE 289\*\*\*\*, conformista contábil é também o contador responsável da UG no rol de responsabilidade da UG e também atua na execução orçamentária do campus na CEOF, setor responsável por toda execução orçamentária dessa unidade gestora, nas fases da despesa (empenho, liquidação e pagamento), e que o campus não dispõe de número suficiente de servidores habilitados na área financeira para que o servidor fique somente como conformista".

"Considerando as recomendações 001, 002 e 003 desse item, através de seus gestores, o campus promoverá ações com a finalidade de seguir as recomendações da AUDIN, e que julgamos de grande importância para o aperfeiçoamento da gestão na tomada de decisão, e portanto ressaltamos a necessidade de pessoal do quadro de servidores TAE para melhorar a segregação de funções nos pontos auditados".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - CRATO:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), o Campus Crato apresentou a seguinte manifestação por meio do Ofício nº 97/2019/DG-CTO/CRATO-IFCE (SEI 0637529): "Perfil da servidora atualizado no SIAFI, conforme documento SEI nº 0636455".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - FORTALEZA:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), o Campus Fortaleza apresentou a seguinte manifestação por meio do Despacho (SEI 0636909): "[...]Informamos ainda, que já foram escolhidos dois servidores para a conformidade de registro de gestão, o titular e um substituto, com portaria desde 01/04/2019, com o titular já executando a função. Na conformidade contábil, ainda estou executando a função, como também executo tarefas no SIAFI, como liquidações de processos, transferências de bens patrimoniais para outras UG's, dentre outras. O campus Fortaleza, por está sediado na capital, tem uma demanda muito grande de processos, auxílios a estudantes e para o grande volume de trabalho, estamos com pouca mão de obra. A Coordenadoria possui dois servidores e uma Contadora, e no momento o setor está somente com a Coordenadora (Contadora) e um Assistente em Administração, porque o outro servidor está de licença para capacitação."

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - PARACURU:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), o Campus Paracuru apresentou a seguinte manifestação por meio do documento SEI 0632694: "Com intuito de atender as recomendações da AUDIN foram realizadas as seguintes ações: 1. Foi realizada uma varredura nos perfis dos servidores habilitados a utilizar o SIAFI na nossa Unidade Gestora 158966, fazendo as devidas adequações conforme recomendações da AUDIN e Macrofunção SIAFI, deixando apenas os servidores que atuam na execução da despesa (Contador, Ordenador de Despesa titular e Substituto, Gestor Financeiro titular e substituto) com o perfil de EXECUTOR e PAGAMENTO. 2. Foi providenciada a retirada do atual servidor que realizava a conformidade de registro de gestão de forma Relatório de Auditoria Interna Versão Preliminar 1 (0601552) SEI 23255.002500/2019-16 / pg. 4 conflitante e desadequada quanto ao princípio de segregação de funções para futura substituição por outro servidor apto a função e sem impedimentos, assim que for possível. Pedido formalizado no processo SEI 23824.000368/2019-06".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - REITORIA:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), a PROAP apresentou a seguinte manifestação por meio do documento SEI 0670090: "Considerando que o Departamento de Contabilidade atua como setorial contábil de 30 Unidades Gestoras (UG) da Rede IFCE e tem no seu quadro de pessoal apenas 03 contadores para executar as conformidades contábeis e de gestão da Reitoria, efetuar o pagamento da folha de pessoal, analisar as inconsistências contábeis das unidades, orientar e dar suporte ao contadores quanto às retenções tributárias, bem como elaborar manuais, dentre outras atribuições, constata-se que a força de trabalho é bastante reduzida e é inviável garantir a segregação das funções recomendadas nas Macrofunções 020315 e 020314.

Para implementarmos a segregação das funções será necessário a ampliação do quadro em, no mínimo, 04 servidores sendo: 02 para conformidade contábil (titular e substituto) e 02 conformistas de gestão (titular e substituto). Considerando, ainda, que a gestão orçamentária e financeira da Reitoria é realizada por Centros de Custos (CC), no total atual de 18 centros, além dos campi (Acopiara e Maranguape) em fase de implantação e 02 campi avançados (Guaramiranga e Jaguaruana), não será razoável excluirmos os perfis de EXECUTOR e PAGAMENTO dos servidores cadastrados como conformistas, até a readequação da força de trabalho. Destaca-se que encaminharemos as recomendações 01, 02 e 03 da Constatação 1.1.1.1 como argumento junto a PROGEP para o acréscimo de servidores na Diretoria de Gestão Orçamentária para o cumprimento da segregação de funções na conformidade contábil e na de registro de gestão no âmbito da Reitoria.

A conformidade de gestão no âmbito da Reitoria não vem sendo realizada, apesar da publicação do Manual de Conformidade de Gestão. Contudo, no ato da operacionalização da conformidade, identificou-se a necessidade de produzir regramentos mais detalhados para realização da conformidade de gestão.

Diante do fato, durante o VI Fórum de Administração e Planejamento, realizado em outubro de 2018 em Guaramiranga, foi constituída uma comissão de trabalho para elaborar tais procedimentos, conforme Portaria n.º 140/GABR, de 02 de outubro de 2018.

Tal comissão tem como objetivo macro definir um modelo de conformidade de gestão para Rede IFCE, considerando as especificidades e dificuldades dos campi".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - TIANGUÁ:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), o Campus Tianguá apresentou a seguinte manifestação por meio do documento SEI 0644610: "O campus Tianguá irá regularizar a situação quanto ao(s) servidor(es) responsável(eis) pela realização da Conformidade de Registro de Gestão. Quanto à Conformidade Contábil informamos que aguardaremos os encaminhamentos dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria Nº 140/PROAP/REITORIA, de 02 de outubro de 2018, visto que o campus Tianguá possui apenas 02 (dois) servidores no setor de contabilidade, limitando o atendimento à recomendação, de imediato".

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - CANINDÉ:** Em consulta ao Siafi, em 17/04/2019, verificou-se que apenas o perfil de pagamento referente a servidora substituta responsável pela conformidade de registro de gestão foi excluído, permanecendo a servidora habilitada no perfil Executor. Quanto ao servidor titular, não houve manifestação do Campus quanto a essa impropriedade e a consulta ao Siafi demonstra que não houve a exclusão dos perfis, dessa forma a constatação permanece até que a recomendação da Audin seja plenamente atendida ou seja apresentada justificativa para sua não implementação.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - CRATEÚS:** Em consulta ao Siafi, em 22/04/2019, verificou-se que a impropriedade persiste. Dessa forma, a Audin mantém a constatação e recomendações.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - CRATO:** Em consulta ao Siafi em 22/04/2019, verificou-se que a servidora de matrícula Siape 47\*\*\* não possui mais os perfis de Pagamento e Executor, dessa forma, baixa-se a recomendação 003. Mantêm-se as recomendações 001 e 002 uma vez que ainda não há designação do responsável substituto pela conformidade contábil.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - FORTALEZA:** Em consulta ao Siafi, em 22/04/2019, verificou-se que os novos conformistas de registro de gestão, titular e substituto, bem como o contábil continuam com os perfis EXECUTOR e PAGAMENTO, dessa forma a constatação e as recomendações 002 e 003 estão mantidas. Quanto a recomendação 001, verificou-se que a Contadora do campus não é mais a substituta do conformista de registro de gestão, portanto essa recomendação foi considerada atendida pelo campus.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - PARACURU:** Em consulta ao Siafi, em 25/04/2019, verificou-se que o contador não é mais o responsável pela conformidade de registro de gestão. Porém, o campus ainda não designou servidor para essa função. A Audin entende que não há mais impropriedade quanto à segregação de funções, porém mantém as recomendações 001, 002 e 003, pois o campus ainda não designou conformista de registro de gestão.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - REITORIA:** Diante da manifestação da unidade auditada, a Audin mantém a constatação e as recomendações.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - TIANGUÁ:** Diante da manifestação da unidade auditada, a Audin mantém a constatação e as recomendações.

**RECOMENDAÇÃO 001 TODOS:** Recomenda-se que sejam designados servidores distintos para a execução da conformidade contábil e de registros de gestão, titular e substituto.

**RECOMENDAÇÃO 002 TODOS:** Recomenda-se que os conformistas não executem atividades conflitantes com as funções da conformidade contábil e de registro gestão.

**RECOMENDAÇÃO 003 TODOS:** Recomenda-se que os conformistas de registro de gestão não possuam perfis de EXECUTOR e PAGAMENTO no SIAFI.

**1.1.1.2 CONSTATAÇÃO: Ausência de designação formal do conformista contábil e substituto e de registro de gestão e substituto.**

CAMPUS	FATO
<b>Crateús:</b>	Verificou-se que não há servidor designado para substituto do conformista contábil.
<b>Crato:</b>	Verificou-se que não há portaria de designação do conformista contábil e de seu substituto. Verificou-se, também, que não há substituto do conformista contábil cadastrado no SIAFI.
<b>Fortaleza:</b>	Em consulta no SIAFI dos responsáveis pelas conformidades de registro de gestão e contábil, verificou-se ainda que não há substituto do conformista contábil cadastrado no SIAFI. Também não há portaria de designação do conformista contábil titular e substituto.
<b>Paracuru:</b>	Verificou-se que não há substitutos cadastrados no SIAFI do conformista contábil e do conformista pelos registros de gestão. Verificou-se, também, que não há a indicação formal pelo Titular da Unidade Gestora Executora, por meio de Portaria, dos conformistas contábil e de seu substituto e do conformista de registro de gestão e de seu substituto.
<b>Reitoria:</b>	Verificou-se que não há portaria de designação do conformista contábil e de gestão, bem como seus substitutos.
<b>Tianguá:</b>	Verificou-se que não há substitutos cadastrados no SIAFI do responsável pela conformidade contábil e pela conformidade dos registros de gestão. Verificou-se, também, que não há a indicação formal pelo Titular da Unidade Gestora Executora, por meio de Portaria, dos conformistas contábil e de seu substituto e do conformista de registro de gestão e de seu substituto.

De acordo com o item 3.3 da Macrofunção 020314 e com o art. 8º da Instrução Normativa STN Nº 06/2007: "O registro da Conformidade dos Registros de Gestão é de responsabilidade de servidor **formalmente designado** pelo titular da Unidade Gestora Executora, o qual constará no Rol de Responsáveis, juntamente com o respectivo substituto, não podendo ter função de emitir documentos." (grifo nosso)

Ressalta-se que a ausência de designação dos responsáveis, titular e substituto, pela conformidade pode incorrer em atos realizados por servidores sem competência formal, como ainda prejudicar a conformidade em decorrência da ausência de conformista substituto.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - CRATEÚS:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277) o Campus de Crateús apresentou a seguinte manifestação por meio do Informativo DAP-CRA (SEI 0628672): "O campus reconhece a inobservância, e tomará as medidas (expedição de portaria para designação do servidor conformista contábil substituto e posterior encaminhamento aos cadastradores regional para alteração/inclusão no rol de responsabilidade da UG)".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - CRATO:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277) o Campus de Crato apresentou a seguinte manifestação

por meio do Ofício nº 97/2019/DG-CTO/CRATO-IFCE (SEI 0637529): "Contadora do Campus designada como conformista contábil através da PORTARIA Nº 58/DG-CTO/CRATO, DE 16 DE ABRIL DE 2019, doc. SEI nr. 0636960; quanto ao substituto, no momento não dispomos de servidor que se enquadra no perfil".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - FORTALEZA:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), o Campus Fortaleza apresentou a seguinte manifestação por meio do Despacho (SEI 0636909): "[...]Informamos ainda, que já foram escolhidos dois servidores para a conformidade de registro de gestão, o titular e um substituto, com portaria desde 01/04/2019, com o titular já executando a função. Na conformidade contábil, ainda estou executando a função, como também executo tarefas no SIAFI, como liquidações de processos, transferências de bens patrimoniais para outras UG's, dentre outras. O campus Fortaleza, por está sediado na capital, tem uma demanda muito grande de processos, auxílios a estudantes e para o grande volume de trabalho, estamos com pouca mão de obra. A Coordenadoria possui dois servidores e uma Contadora, e no momento o setor está somente com a Coordenadora (Contadora) e um Assistente em Administração, porque o outro servidor está de licença para capacitação."

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - PARACURU:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277) o Campus de Paracuru apresentou a seguinte manifestação por meio do documento SEI 0632694: "Com intuito de atender as recomendações da AUDIN foram realizadas as seguintes ações: 1. Confecção de portaria nº 9/DG de 13/03/19 designando formalmente o responsável titular e substituto pela Conformidade Contábil do IFCE campus Paracuru, pedido formalizado no processo SEI 23824.000235/2019- 21. Ressalta-se que foi feita uma parceria entre campus Paracuru e Caucaia, de modo a contadora do campus Caucaia realizar a conformidade contábil nas ausências legais do contador de Paracuru, uma vez que não existe outro contador ou técnico em contabilidade lotado no campus Paracuru apto a realizar esta função. 3. Quanto à Conformidade de Registro de Gestão não será possível no momento designar servidores titular e substituto para tal função devido a insuficiência de servidores no campus, que possuam conhecimento técnico na área e que ao mesmo tempo não atuem gerando documentos no SIAFI de execução da despesa. Salientamos que existe hoje comissão feita na Reitoria que visa buscar soluções quanto ao tema principalmente para campus como IFCE Paracuru que sofre de déficit de servidores".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - REITORIA:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), a PROAP apresentou a seguinte manifestação por meio do documento SEI 0670090: "Quanto aos Conformistas Contábeis já estar sendo providenciada a Portaria de designação dos mesmos. Em relação a designação dos conformistas de gestão será providenciada a portaria após a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela Portaria n.º 140/GABR, de 02 de outubro de 2018, que estabelecerá os regramentos da conformidade de gestão".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - TIANGUÁ:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), o Campus Tianguá apresentou a seguinte manifestação por meio do documento SEI 0644610: "O campus Tianguá atenderá a recomendação, emitindo as portarias de designação".

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - CRATEÚS:** Diante da manifestação da unidade auditada, a Audin mantém a constatação e recomendação 004.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - CRATO:** A Audin mantém a recomendação 004 até que o Campus Crato designe substituto responsável pela conformidade contábil.



**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - FORTALEZA:** Em consulta ao Siafi, em 22/04/2019, verificou-se que o conformista contábil (contador) ainda não possui substituto cadastrado no SIAFI, como também não há portaria de designação. Verificou-se que o campus emitiu apenas a portaria de designação dos conformistas de registro de gestão (SEI 0540761). Dessa forma a constatação e a recomendação 004 estão mantidas.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - PARACURU:** Verificou-se que o campus emitiu apenas a portaria de designação dos conformistas contábeis (SEI 0559098). A Audin mantém a constatação e a recomendação 004 até que os responsáveis pela conformidade de registro de gestão, titular e substituto, sejam devidamente designados por portaria.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - REITORIA:** Diante da manifestação da unidade auditada, a Audin mantém a constatação e a recomendação.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - TIANGUÁ:** Diante da manifestação da unidade auditada, a Audin mantém a constatação e a recomendação.

**RECOMENDAÇÃO 004 TODOS:** Recomenda-se que haja a designação por portaria dos responsáveis, titular e substituto, pela conformidade de registro de gestão, em atendimento aos normativos, e pela conformidade contábil, em observância as boas práticas administrativas.

#### 1.1.1.3 CONSTATAÇÃO: Rol de responsáveis desatualizado.

CAMPUS	FATO
<b>Canindé</b>	Verificou-se que a servidora responsável pela conformidade contábil não está cadastrada no rol de responsáveis. Consta no rol de responsáveis apenas o servidor substituto da conformidade contábil. Os dados de endereço do responsável pela conformidade do registro de gestão estão desatualizados. O substituto do responsável pela conformidade do registro de gestão não está atualizado no rol de responsáveis.
<b>Crateús:</b>	Verificou-se que não há cadastro dos responsáveis pela conformidade contábil e de registro de gestão no Rol de Responsáveis no Siafi.
<b>Crato:</b>	Verificou-se que o cadastro da servidora responsável pela conformidade contábil está desatualizado e que o substituto do conformista contábil não está cadastrado no rol de responsáveis. Quanto aos conformistas de registro de gestão, não consta os telefones da servidora e de seu substituto e o endereço do substituto encontra-se desatualizado.
<b>Fortaleza:</b>	Verificou-se que no rol de responsáveis, consta como responsável substituto da conformidade contábil servidora atualmente aposentada. Além disso, os dados do responsável pela conformidade de registro de gestão não constam no rol de responsáveis.
<b>Reitoria:</b>	Verificou-se que a atual responsável substituta pela conformidade contábil e pela conformidade de registro de gestão não está cadastrada no Rol de responsáveis. No Rol de responsáveis consta servidora aposentada como substituta da conformidade contábil e dos registros de gestão. Não consta, ainda, o telefone de contato do titular da conformidade contábil e registro de gestão.
<b>Tianguá:</b>	Verificou-se que não há nenhum responsável cadastrado no Rol de responsáveis do Campus de Tianguá.

De acordo com o item 3.3 da Macrofunção 020314 e com o art. 8º da Instrução Normativa STN Nº 06/2007: "O registro da Conformidade dos Registros de Gestão é de responsabilidade de servidor formalmente designado pelo titular da Unidade Gestora Executora, **o qual constará no Rol de Responsáveis**, juntamente com o respectivo substituto, não podendo ter função de emitir documentos." (grifo nosso)

O item 6.1.5 – Macrofunção 020315 orienta:

"O titular de cada unidade setorial/seccional de contabilidade de UG e de órgão, bem como de cada setorial de órgão superior deve atualizar, sempre que necessário, o nome dos profissionais contábeis, o CPF e o número do registro no CRC, no cadastro da UG e no Rol de Responsáveis, por meio das transações >ATUUG e >ATUAGENTE, respectivamente."

Desse modo, verifica-se a inobservância aos instrumentos normativos, ocasionando informações infíeis no SIAFI e, conseqüentemente, dificultando a identificação e comunicação com os responsáveis pelos atos praticados.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - CANINDÉ:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277) o Campus de Canindé apresentou a seguinte manifestação por meio do Ofício nº 34/2019/DAP-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE (SEI 0636853): "Em relação ao nome da servidora de matrícula SIAPE 295\*\*\*\* não constar no rol do nosso *campus*, é devido a mesma está cedida à Reitoria, conforme documento SEI 0500518;".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - CRATEÚS:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277) o Campus de Crateús apresentou a seguinte manifestação por meio do Informativo DAP-CRA (SEI 0628672): "A formalização de solicitação de cadastro dos responsáveis pela conformidade contábil e de registro de gestão no Rol de Responsáveis no SIAFI se deu pelo processo SEI 23293.011555/2018-71, memorando 194 0256245, e respondida pelo despacho 0271336".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - CRATO:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), o Campus de Crato apresentou a seguinte manifestação por meio do Ofício nº 97/2019/DG-CTO/CRATO-IFCE (SEI 0637529): "Encaminhamos o Ofício nº 96/2019/DG-CTO/CRATO-IFCE ao Departamento de Contabilidade do IFCE, solicitando atualização dos dados no SIAFI (doc. SEI 0637161). Os dados dos conformistas de registros de gestão foram atualizados (doc. SEI 0636624 e 0636638)".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - FORTALEZA:** Não houve manifestação do Campus Fortaleza no Despacho (SEI 0636909) sobre essa constatação.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - REITORIA:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), a PROAP apresentou a seguinte manifestação por meio do documento SEI 0670090: "O relatório de gestão tem recebido atualizações graduais na forma de apresentação que o fizeram migrar de um enfoque em informações contábeis, para um relato dos resultados da gestão.

A macrofunção do SIAFI 020320, sobre tomada e prestação de contas, é baseada na instrução normativa TCU nº 47, de 27 de outubro de 2004 que encontra-se revogada pela Instrução Normativa TCU nº 57, de 27 de agosto de 2008, que por sua vez foi revogada pela Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

A norma vigente que estabelece regras gerais para a organização e a apresentação da prestação de contas pela administração pública federal é a Instrução Normativa TCU nº 63/2010. Esta norma restringe o rol dos responsáveis apenas aos dirigentes máximos das unidades jurisdicionadas, aos membros de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente

máximo e os membros de órgão colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, sejam responsáveis por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da unidade.

Por sua vez, a decisão normativa-TCU nº 170, de 19 de setembro de 2018, estabeleça que as UPC ficam dispensadas de informar os membros do órgão colegiado.

Por fim, de acordo com portaria-TCU nº 369, de 17 de dezembro de 2018:

*Art. 2º A apresentação do relatório de gestão, rol de responsáveis, dos demais relatórios, pareceres e declarações, bem como das informações suplementares relativas à prestação de contas do exercício de 2018 de que tratam os arts. 3º a 5º e o Anexo II da Decisão Normativa-TCU 170, de 19 de setembro de 2018 (DN-TCU 170/2018), será realizada **exclusivamente por meio do Sistema de Prestação de Contas (e-Contas)**, disponibilizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).*

Cabe ressaltar algumas orientações de preenchimento contidas no próprio sistema e-Contas:

*6. Para fins de elaboração do rol de responsáveis, as unidades prestadoras de contas devem observar o seguinte:*

*a. ...*

*b. ...*

*c. não considerar os cargos de direção de nível de hierarquia imediatamente inferior ao do dirigente máximo que não sejam responsáveis pelo processo gerencial ou formulação de objetivos estratégicos da unidade prestadora de contas. Ex: Diretores de campi de universidade federal e de instituto de educação ciência e tecnologia.*

Considerando as informações relatadas nesta manifestação, solicitamos que a Auditoria Interna nos oriente e esclareça se existem outros normativo que nos obrigue a manter o rol de responsáveis atualizados no Siafi e qual a motivação, tendo em vista que o TCU utiliza exclusivamente o sistema e-Contas".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - TIANGUÁ:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), o Campus Tianguá apresentou a seguinte manifestação por meio do documento SEI 0644610: "O campus Tianguá atenderá a recomendação, atualizando as informações do Rol de Responsáveis".

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - CANINDÉ:** O Campus não apresentou manifestação quanto a desatualização dos dados de endereço do responsável pela conformidade do registro de gestão e quanto ao fato do substituto do responsável pela conformidade do registro de gestão não estar atualizado no rol de responsáveis. Com a emissão da nova Portaria, em 16/04/2019, é necessária a atualização dos dados contidos no Siafi. Dessa forma, a Audin mantém a constatação até que haja a atualização dos dados no Siafi.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - CRATEÚS:** Em consulta ao Siafi 2019, em 22/04/2019, cadastro de responsáveis, comando >CONAGENTE, verificou-se que não constam os responsáveis pela conformidade contábil e de registro de gestão nas naturezas de responsabilidades 207 e 110, respectivamente. Dessa forma, a Audin mantém a constatação e recomendação 005.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - CRATO:** Em consulta ao Siafi, em 24/04/2019, verificou-se que os dados dos conformista de registro de gestão, titular e substituto, foram atualizados. Informamos, ainda, que o endereço do conformista substituto ainda está desatualizado no Suap, situação que deve ser corrigida pelo servidor junto à Gestão de Pessoas do campus. Quanto aos dados do conformista contábil, apenas o telefone foi atualizado, endereço e sobrenome permanecem divergentes aos do Suap, situação que deve ser corrigida pelo servidor junto à Gestão de Pessoas do campus. Não há registro de conformista contábil substituto. Dessa forma, a Audin mantém a constatação e recomendação 005.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - FORTALEZA:** Em análise no dia 22/04/2019, verificou-se que o campus ainda não atualizou o rol de responsáveis no SIAFI. Portanto, mantém-se a constatação e a recomendação 005.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - REITORIA:** Conforme exposto na manifestação apresentada pela Proap, para fins de Prestação de Contas ao Tribunal de Contas da União o rol de responsáveis se restringe à alguns cargos especificados na norma, no entanto, observe que o §1º do Art. 11 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 estabelece que ainda que os responsáveis não tenham exercido as responsabilidades de dirigente máximo da unidade jurisdicionada; membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a unidade jurisdicionada; membro de órgão colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da unidade, a unidade deve manter cadastro informatizado de todos os responsáveis a ela vinculados, em cada exercício, com nome e número do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) do responsável arrolado; identificação da natureza de responsabilidade e dos cargos ou funções exercidos; indicação dos períodos de gestão, por cargo ou função; identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação pertinente; endereço residencial completo; e endereço de correio eletrônico.

"§ 1º A unidade jurisdicionada **deve manter cadastro informatizado de todos os responsáveis a ela vinculados**, em cada exercício, com todas as informações indicadas no *caput* deste artigo, **ainda que os responsáveis não tenham exercido as responsabilidades fixadas no *caput* do art. 10**". (grifo nosso)

Portanto, a Audin mantém a constatação e a recomendação para que o rol de responsáveis, no SIAFI, seja atualizado tempestivamente, não se restringindo apenas aos responsáveis a serem informados ao TCU, quando da Prestação de Contas.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - TIANGUÁ:** Diante da manifestação da unidade auditada, a Audin mantém a constatação e a recomendação.

**RECOMENDAÇÃO 005 TODOS:** Recomenda-se que seja implementada rotina de atualização do Rol de responsáveis de cada campus e da Reitoria.

#### 1.1.1.4 CONSTATAÇÃO: Concessão indevida do perfil de conformista.

CAMPUS	FATO
<b>Canindé</b>	Verificou-se que constam cinco usuários do SIAFI com perfil de conformista contábil, quando apenas um está autorizado a exercer tal função. De forma similar, verificou-se que constam quatro usuários do SIAFI com perfil de conformista de registro de gestão, quando apenas dois estão autorizados a exercer tal função.
<b>Cratós:</b>	Verificou-se que seis usuários no SIAFI possuem perfil de conformista contábil quando apenas um destes está autorizado a exercer tal função. De forma similar, verificou-se que constam três usuários no SIAFI com perfil de conformista de registro de gestão quando apenas dois destes estão autorizados a exercer tal função.
<b>Crato:</b>	Verificou-se que além da contadora responsável, a servidora responsável pela conformidade de registro de gestão também possui perfil para a realização da conformidade contábil.
<b>Fortaleza:</b>	Verificou-se que há três usuários do SIAFI que possuem o perfil de realizar conformidade contábil quando apenas um possui autorização e consta do Rol de responsáveis. E ainda, há

	quatro usuários do SIAFI que possuem o perfil de realizar conformidade de registro de gestão quando apenas dois possuem autorização e estão no Rol de responsáveis.
<b>Paracuru:</b>	Verificou-se que além do responsável pela conformidade contábil outro servidor possui perfil para realizar tal função. Verificou-se, também, que cinco usuários do SIAFI possuem perfil para realizar conformidade de registro de gestão quando apenas um possui autorização para exercer tal função.
<b>Reitoria:</b>	Verificou-se que há seis usuários no SIAFI que possuem o perfil de realizar conformidade contábil, no entanto apenas dois são responsáveis pela conformidade contábil da Reitoria. Há doze usuários no SIAFI que possuem o perfil de realizar conformidade de registro de gestão, quando apenas os dois servidores designados deveriam ter essa autorização.
<b>Tianguá:</b>	Verificou-se que constam três usuários do SIAFI com perfil de conformista contábil quando apenas um destes é responsável por exercer tal função. Quanto ao perfil de conformista de registro de gestão, quatro usuários possuem esse perfil, no entanto, nenhum dos usuários possuem autorização para exercer tal função.

A concessão do perfil de conformista contábil deve obedecer ao que estabelece o item 2.1.6 – Macrofunção 020315: "O registro da Conformidade Contábil compete a profissional em contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, em dia com suas obrigações profissionais, credenciado no SIAFI para este fim.

Portanto, verifica-se a concessão indiscriminada dos perfis de operacionalização do SIAFI a servidores que não possuem competência para a realização da conformidade contábil, como também da conformidade de registro de gestão. Tal situação pode ocasionar insegurança no Sistema SIAFI.

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - CANINDÉ:**

Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277) o Campus de Canindé apresentou a seguinte manifestação por meio do Ofício nº 34/2019/DAP-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE (SEI 0636853): "As situações de cadastros de perfis, foram atualizadas pelo servidor responsável pelo cadastro no SIAFI;"

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - CRATEÚS:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277) o Campus de Crateús apresentou a seguinte manifestação por meio do Informativo DAP-CRA (SEI 0628672): "O campus através de seus cadastradores locais fará a atualização no perfil dos servidores para correção da constatação, e assim seguir a recomendação 006".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - CRATO:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277) o Campus de Crato apresentou a seguinte manifestação por meio do Ofício nº 97/2019/DG-CTO/CRATO-IFCE (SEI 0637529): "Perfil da servidora atualizado no SIAFI, conforme documento SEI nº 0636455."

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - FORTALEZA:** Não houve manifestação do Campus Fortaleza no Despacho (SEI 0636909) sobre essa constatação.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - PARACURU:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277) o Campus de Paracuru apresentou a seguinte

manifestação por meio do documento SEI 0632694: "Com intuito de atender as recomendações da AUDIN foram realizadas as seguintes ações: 1. Foi realizada uma varredura nos perfis dos servidores habilitados a utilizar o SIAFI na nossa unidade gestora, fazendo as devidas adequações conforme recomendações da AUDIN e Macrofunção SIAFI. Deixando apenas o contador do campus com o perfil de Conformista Contábil, como também a exclusão da função de Conformista de Gestão do perfil dos cinco servidores apontados pela AUDIN não responsáveis por tal função".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - REITORIA:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), a PROAP apresentou a seguinte manifestação por meio do documento SEI 0670090: "A PROAP realizou a atualização do perfil dos operadores do SIAFI na UG 158133 - Reitoria, atentando-se em manter os 02 servidores designados para realizar a conformidade contábil. Em relação a conformidade de gestão, somente 01 servidor (CPF 915 [REDACTED]) permaneceu com a habilitação CONFDOC devido ao fato de ser cadastrador regional. Entretanto, será solicitado, via ofício, à Setorial Contábil do MEC a o cancelamento da habilitação (CONFDOC) do Perfil do referido servidor., considerando que somente esse órgão tem habilitação no sistema para realizar alteração no perfil do servidor.

Ressalta-se que após a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela Portaria n.º 140/GABR, de 02 de outubro de 2018, que estabelecerá os regramentos da conformidade de gestão., a PROAP designará os conformistas de gestão da Reitoria".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - TIANGUÁ:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), o Campus Tianguá apresentou a seguinte manifestação por meio do documento SEI 0644610: "O campus Tianguá informa que atenderá a recomendação vinculando o perfil de conformista contábil apenas aos servidores do setor. Quanto à Conformidade de Registro de Gestão, o campus já tem usuário com autorização para executar a função, entretanto, serão realizados os ajustes necessários após a emissão da portaria".

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - CANINDÉ:** Em consulta ao SIAFI em 17/04/2019, verifica-se que quanto aos servidores responsáveis pela conformidade do registro de gestão, a impropriedade foi sanada, no entanto, quanto ao perfil concedido aos responsáveis pela conformidade contábil, há um servidor não designado para essa responsabilidade e que possui perfil de conformista contábil no sistema. Dessa forma, a Audin mantém a constatação e a recomendação para que somente os responsáveis designados possuam perfil de conformista contábil.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - CRATEÚS:** Em consulta ao SIAFI, em 22/04/2019, verificou-se que ainda não houve a atualização dos perfis, dessa forma, a Audin mantém a constatação e recomendação 006.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - CRATO:** Em consulta ao SIAFI em 24/04/2019, verificou-se que a impropriedade foi sanada. Portanto, a Audin considera a recomendação 006 atendida pelo campus.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - FORTALEZA:** Em consulta ao SIAFI, em 22/04/2019, verificou-se que ainda consta perfis de conformista, contábil e de registro de gestão, a servidores indevidos. Portanto, mantém-se a constatação e a recomendação 006.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - PARACURU:** Em consulta ao SIAFI, em 25/04/2019, verificou-se que o servidor de SIAPE 106\*\*\*\* ainda possui perfil para realizar a conformidade contábil (ATUCONFCON), esse servidor não corresponde ao conformista substituto designado pela Portaria N° 9/DG-PAR/PARACURU, DE 13 DE MARÇO DE 2019. Esse mesmo servidor também continua com perfil para realizar a conformidade de registro de gestão (ATUCONFREG), apesar

de não haver portaria de designação e também não estar cadastrado no rol de responsáveis para essa função. Portanto, mantém-se a constatação e a recomendação 006.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - REITORIA:** Em consulta ao Siafi em 06/05/2019, verificou-se que a Reitoria realizou a atualização no perfil de operadores no Siafi. No entanto, como não há designação formal dos conformistas que estão habilitados, a Audin mantém a constatação e a recomendação.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - TIANGUÁ:** Diante da manifestação da unidade auditada, a Audin mantém a constatação e a recomendação 006.

**RECOMENDAÇÃO 006 TODOS:** Recomenda-se que os perfis de conformista contábil e de registro de gestão sejam disponibilizados apenas para os servidores designados para essas atividades.

#### 1.1.1.5 CONSTATAÇÃO: Ausência de monitoramento e acompanhamento na resolução das restrições.

CAMPUS	FATO
<b>Canindé</b>	A administração do Campus de Canindé informou que não realiza ações de acompanhamento e monitoramento das restrições que são dadas no sistema Siafi.
<b>Crateús:</b>	Diante das repetições das restrições apresentadas, depreende-se que não há um efetivo acompanhamento em busca de solucionar os problemas identificados.
<b>Crato:</b>	Verificou-se no Siafi que todos os meses do exercício de 2018 foram dadas as mesmas restrições, exceto pelos meses de maio e outubro nos quais a conformidade é realizada pelo contador da Reitoria. Logo, nota-se que não há a resolução do problema e as restrições continuam ocorrendo.
<b>Fortaleza:</b>	Verificou-se no Siafi que em todos os meses a conformidade contábil foi realizada com restrições, exceto nos meses de fevereiro, junho e dezembro que a conformidade não foi realizada. Observou-se, ainda, que as restrições sempre se repetem. Diante das restrições apresentadas e principalmente por se repetirem em todos os meses, depreende-se que não há um efetivo acompanhamento em busca de solucionar os problemas identificados.
<b>Paracuru:</b>	Verificou-se que não há um efetivo acompanhamento em busca de solucionar os problemas identificados.
<b>Reitoria:</b>	Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 08/2019, foi informado pela PROAP que as principais restrições da conformidade contábil são constantes, principalmente, relacionadas a ausência do RMA e RMBI, pela falta do registro da depreciação e amortização e ausência de registro de conformidade. Segundo a PROAP, essas restrições serão sanadas quando da implantação e utilização do SIADS – Sistema Integrado de Gestão Patrimonial, na Administração Pública Federal, cujo prazo para o IFCE é até o dia 28/11/2020. Ademais, as ações realizadas, informadas na resposta, referem-se a realização de inventários pelos campi, uma tentativa de migração das informações para o Sistema SUAP Patrimônio, mas que não foi totalmente realizada. A PROAP informou também que além dos dispositivos legais, a Coordenadoria de Suporte Tributário administra um “drive” virtual onde são disponibilizadas sempre que necessário, arquivos contendo orientações que subsidiarão a efetivação do registro da conformidade contábil e de gestão pelo servidor formalmente designado.

	<p>Contudo, verificou-se no SIAFI que em todos os meses a conformidade contábil foi realizada com restrições, exceto nos meses de fevereiro, julho, setembro e novembro que a conformidade não foi realizada. Observou-se, ainda, que as restrições sempre se repetem.</p> <p>Diante das restrições apresentadas e, principalmente, por se repetirem em todos os meses, depreende-se que não há um efetivo acompanhamento em busca de solucionar os problemas identificados.</p>
<b>Tianguá:</b>	<p>Verificou-se a ocorrência da repetição das restrições contábeis, o que demonstra que não há ações de monitoramento e acompanhamento das restrições dadas no sistema. Quanto as restrições de conformidade de registro de gestão, o campus informou que não realiza.</p>

Conforme a Macrofunção 020315:

"6.1.1 - As unidades setoriais/seccionais de contabilidade de UG e de órgão, bem como de órgão superior **devem acompanhar e orientar as unidades gestoras na regularização das ocorrências contábeis** para que essas sejam efetuadas dentro dos prazos estabelecidos de forma a **evitar a reincidência das mesmas**; assim como **prevenir o aparecimento de outras inconsistências** no encerramento de cada exercício financeiro, como saldos irrisórios ou residuais, informando ao controle interno as providências não adotadas para o saneamento das ocorrências ou inconsistências apontadas." (grifo nosso)

"6.1.2 O Ordenador de Despesas deve, mensalmente, consultar a conformidade contábil no SIAFI, na transação >CONCONFCON, da(s) UG(s) sob sua responsabilidade, a fim de **providenciar a solução**, junto às áreas envolvidas, das ocorrências apontadas." (grifo nosso)

A inobservância aos normativos compromete o resultado da gestão e possibilita que as impropriedades perdurem durante todo o exercício sem a devida regularização das ocorrências contábeis.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - CANINDÉ:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277) o Campus de Canindé apresentou a seguinte manifestação por meio do Ofício nº 34/2019/DAP-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE (SEI 0636853): "O monitoramento e acompanhamento na resolução das restrições é feito pela nossa contadora, a servidora responsável pela conformidade contábil;" e que "O Ordenador de despesas passará a consultar mensalmente, a conformidade contábil no SIAFI;"

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - CRATEÚS:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277) o Campus de Crateús apresentou a seguinte manifestação por meio do Informativo DAP-CRA (SEI 0628672): "A nova gestão tem se apropriado das restrições contábeis e se compromete a realizar ações de acompanhamento para buscar soluções aos problemas identificados".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - CRATO:** Não houve manifestação quanto a essa constatação.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - FORTALEZA:** Não houve manifestação do Campus Fortaleza no Despacho (SEI 0636909) sobre essa constatação.



**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - PARACURU:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277) o Campus de Paracuru apresentou a seguinte manifestação por meio do documento SEI 0632694: "Com intuito de atender as recomendações da AUDIN foi realizada a seguinte ação: 1. Criação de Relatório de Conformidade Contábil esclarecedor dos significados das restrições contábeis apresentadas no campus, a ser enviado mensalmente ao Ordenador de Despesa, através do processo SEI 23824.000367/2019-53 de Monitoramento das Restrições Contábeis, onde será anexado a Relatório de Auditoria Interna Versão Preliminar 1 (0601552) SEI 23255.002500/2019-16 / pg. 9 conformidade contábil realizada no SIAFI, consultada na transação >CONCONFCON, para o mesmo tomar conhecimento e providenciar as devidas soluções junto a Administração".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - REITORIA:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), a PROAP apresentou a seguinte manifestação por meio do documento SEI 0670090: "As restrições são apontadas como constantes justamente por permanecerem sem solução ao longo do tempo. Assim que tivermos um Sistema de Controle de Patrimônio efetivo, com sua base de dados devidamente carregada e atualizada com os bens inventariados, é certo que os relatórios citados como ausente passem a ser enviados para a contabilidade de cada campi para que esta efetue os lançamentos de ajustes e as restrições não sejam mais apontadas".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - TIANGUÁ:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), o Campus Tianguá apresentou a seguinte manifestação por meio do documento SEI 0644610: "O campus Tianguá verificará quais restrições contábeis estão ocorrendo, a fim de solucioná-la(s). Quanto à Conformidade de Registro de Gestão, o campus já está realizando".

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - CANINDÉ:** Diante da manifestação da Unidade Auditada, a Audin mantém a constatação e recomendação até que se verifique que as ações de monitoramento e acompanhamento na resolução das restrições estão ocorrendo.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - CRATEÚS:** Diante da manifestação da Unidade Auditada, a Audin mantém a constatação e recomendação até que se verifique que as ações de monitoramento e acompanhamento na resolução das restrições estão ocorrendo.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - CRATO:** Mantém-se a constatação e a recomendação 007.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - FORTALEZA:** Mantém-se a constatação e a recomendação 007.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - PARACURU:** Diante da manifestação da Unidade Auditada, a Audin mantém a constatação e a recomendação 007 até que se verifique que as ações de monitoramento e acompanhamento na resolução das restrições estão ocorrendo. Essas ações da gestão serão verificadas em auditoria específica de monitoramento das recomendações deste relatório.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - REITORIA:** Diante da manifestação da unidade auditada, a Audin mantém a constatação e a recomendação 007.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - TIANGUÁ:** Diante da manifestação da unidade auditada, a Audin mantém a constatação e a recomendação 007.

**RECOMENDAÇÃO 007 TODOS:** Recomenda-se que o Ordenador de Despesas consulte, mensalmente, a conformidade contábil no Siafi da UG sob sua responsabilidade, a fim de providenciar a solução, junto às áreas envolvidas, das ocorrências apontadas, conforme estabelecido na Macrofunção 020315.

**RECOMENDAÇÃO 008 PROAP:** Recomenda-se que o Departamento de Contabilidade acompanhe e oriente as unidades gestoras na regularização das ocorrências contábeis para que essas sejam efetuadas dentro dos prazos estabelecidos de forma a evitar a reincidência das mesmas; assim como prevenir o aparecimento de outras inconsistências no encerramento de cada exercício financeiro, como saldos irrisórios ou residuais, conforme estabelecido na Macrofunção 020315.

#### 1.1.1.6 CONSTATAÇÃO: Ausência de documentos que comprovem a realização da conformidade.

CAMPUS	FATO
<b>Canindé</b>	Constata-se que os documentos encaminhados não demonstram que os procedimentos de conformidade contábil e de registro de gestão são realizados.
<b>Crateús:</b>	Diante da ausência do envio de documentos auxiliares que comprovem a realização dos procedimentos de conformidade contábil e de registro de gestão, a Audin constata a ausência desses documentos.
<b>Crato:</b>	<p>Diante da documentação enviada, infere-se que o conformista de registro de gestão realiza a conformidade apenas dos registros dos documentos do SIAFI, não realiza, portanto, a conformidade dos documentos extra SIAFI, a exemplo dos relatórios de movimentação do almoxarifado e de bens móveis. Frisa-se que nos meses de maio e outubro a conformidade contábil foi realizada pelo contador da Reitoria, nesses meses o contador apontou inúmeras restrições, inclusive a restrição 315 – ausência de conformidade de registro de gestão, além das restrições sobre os relatórios de movimentação do almoxarifado e bens móveis, imobilizado e avaliação de bens.</p> <p>Tais restrições não foram apresentadas em nenhum outro mês pela contadora do campus. Nota-se, portanto, que a conformidade contábil não está sendo realizada de modo efetivo pelo campus, pois as restrições de fato existentes não estão sendo apontadas pela conformista.</p>
<b>Fortaleza:</b>	<p>Pelo descrito pela contadora do campus, o procedimento de conformidade contábil é realizado apenas no SIAFI sem registros em documentos auxiliares. Portanto, diante da ausência de relatórios que demonstrem a realização de procedimentos realizados na realização da conformidade contábil, a AUDIN constata essa ausência.</p> <p>Verificou-se, ainda, que a conformidade de registro de gestão não foi realizada em nenhum dos meses de 2018.</p>
<b>Paracuru:</b>	Verificou-se a ausência de relatórios que demonstrem a realização de procedimentos realizados na realização da conformidade contábil e dos registros de gestão.
<b>Reitoria:</b>	<p>Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 08/2019, a PROAP não se manifestou sobre a existência de documentos auxiliares que comprovem a realização dos procedimentos de conformidade contábil descritos na Macrofunção 020315. Contudo, pelo descrito, o procedimento de conformidade contábil é realizado apenas no SIAFI sem registros em documentos auxiliares. Portanto, diante da ausência de relatórios que demonstrem a realização de procedimentos realizados na realização da conformidade contábil, a AUDIN constata essa ausência.</p> <p>Verificou-se, ainda, que a conformidade de registro de gestão não foi realizada em nenhum dos meses de 2018.</p>

**Tianguá:**

Diante da ausência de relatórios que demonstrem a realização de procedimentos realizados na realização da conformidade contábil, a AUDIN constata a ausência desses documentos. Quanto aos documentos que comprovem a realização da conformidade dos registros de gestão o campus informou que não realiza essa conformidade.

Conforme o Art. 14 da IN nº 06 de 31 de outubro de 2007:

"Art. 14 Os demonstrativos mensais da movimentação de almoxarifado, de bens móveis, imóveis e intangíveis, de selos de controle, de mercadorias apreendidas, da conciliação bancária e demais demonstrativos de controle patrimonial, deverão ser arquivados pela Unidade Gestora Executora."

As Macrofunções 020314 e 020315 relacionam os procedimentos que devem ser executados durante a realização da conformidade contábil e de registro de gestão, no entanto, não há documentos comprobatórios de que houve, de fato, a devida realização de tais procedimentos.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - CANINDÉ:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277) o Campus de Canindé apresentou a seguinte manifestação por meio do Ofício nº 34/2019/DAP-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE (SEI 0636853): "Criaremos rotinas de arquivamento de documentos que comprovem as conformidades Contábil e de Gestão respectivamente."

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - CRATEÚS:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277) o Campus de Crateús apresentou a seguinte manifestação por meio do Informativo DAP-CRA (SEI 0628672): "Seguimos as orientações do manual de conformidade de gestão 2018, conforme PORTARIA Nº 473/GABR/REITORIA, DE 14 DE JUNHO DE 2018, item 2.4. Procedimentos Operacionais Para proceder à análise documental, será necessária, inicialmente, a impressão de uma lista/cheklist de todos os lançamentos ocorridos no dia que for objeto da análise, possibilitando uma conferência quanto à existência de documentação que dê suporte ao respectivo lançamento. O relatório é emitido por meio do comando >IMPCONFREG (Figura 2 e Figura 3). De posse desses documentos é feita a análise e dado a conformidade de gestão observando as orientações do referido manual. Os documentos solicitados anteriormente, por serem muitos em seus quantitativos, optou-se enviar por e-mail em arquivo zipado conforme informado no documento SEI 0500201 anexado ao processo".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - CRATO:** Não houve manifestação quanto a essa constatação.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - FORTALEZA:** Não houve manifestação do Campus Fortaleza no Despacho (SEI 0636909) sobre essa constatação.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - PARACURU:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277) o Campus de Paracuru apresentou a seguinte manifestação por meio do documento SEI 0632694: "Com intuito de atender as recomendações da AUDIN foi realizada a seguinte ação: 1. De forma a subsidiar a Conformidade Contábil e ao monitoramento das restrições foi implementado no exercício de 2019 a rotina de monitoramento das contas contábeis que mais geram restrições na conformidade Contábil, com a abertura processos no SEI específicos para cada tema, onde estão sendo guardados documentos pertinentes a conformidade e monitoramento. • 23824.000367/2019-53 - Monitoramento das Restrições Contábeis • 23824.000256/2019-47 – Monitoramento de Restos a Pagar • 23824.000371/2019-11 – Monitoramento de Conta de Contratos • 23824.000337/2019-47 – Monitoramento de RMA e RMB".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - REITORIA:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), a PROAP apresentou a seguinte manifestação por meio do documento SEI 0670090: "Os documentos auxiliares citados na constatação, são exatamente os documentos assinalado na Conformidade Contábil mensal como ausentes através da marcação da opção 302 FALTA E/OU ATRASO DE REMESSA DO RMA E RMB. Há o envio do RMA mas não há o envio do RMB. Porém, não há uma restrição que aponte apenas a ausência do RMB isoladamente. Quanto ao RMA, mensalmente, esse Relatório vem sendo encaminhado pela Coordenadoria de Almoxarifado da Reitoria ao Departamento de Contabilidade – DCO, e acompanhando pela equipe que compõe esse Departamento. No decorrer do exercício de 2019, os Relatórios Mensais de Almoxarifado vem sendo encaminhado pelo Sei, por meio do número processual 23255.000845/2019-27. Em relação ao RMB, em decorrência da falta de regularização do Inventário (concluído no final do exercício de 2018), esse Relatório não está sendo emitido visto a necessidade em se apresentar fidedignamente os registros patrimoniais dos bens. Espera-se sanear esta pendência quando da regularização dos pontos de destaque apontados no relatório do processo inventarial. Cumpre registrar que o SUAP está apto a realizar depreciação e amortização".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - TIANGUÁ:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), o Campus Tianguá apresentou a seguinte manifestação por meio do documento SEI 0644610: "O campus Tianguá aguardará as recomendações da comissão designada pela Portaria Nº 140/PROAP/REITORIA, de 02 de outubro de 2018".

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - CANINDÉ:** Diante da manifestação da Unidade auditada, a Audin mantém a constatação e a recomendação até que seja implementada a rotina de arquivamento de documentos que comprovem que as conformidades são realizadas.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - CRATEÚS:** Após nova análise da documentação encaminhada, a Audin mantém a constatação, pois os documentos encaminhados tratam de relatórios extraídos do Siafi que não demonstram que houve a conferência e a realização dos procedimentos de conformidade contábil e de registro de gestão pelos responsáveis.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - CRATO:** Mantém-se a constatação e a recomendação 009.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - FORTALEZA:** Mantém-se a constatação e a recomendação 009.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - PARACURU:** Diante da manifestação da Unidade Auditada, a Audin mantém a constatação e a recomendação 009 até que se verifique que os documentos de comprovação da realização da conformidade contábil e da conformidade de registro de gestão estão sendo elaborados e arquivados em processos específicos. Essas ações da gestão serão verificadas em auditoria específica de monitoramento das recomendações deste relatório.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - REITORIA:** Diante da manifestação da unidade auditada, a Audin mantém a constatação e a recomendação.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - TIANGUÁ:** Diante da manifestação da unidade auditada, a Audin mantém a constatação e a recomendação.

**RECOMENDAÇÃO 009 TODOS:** Recomenda-se que sejam arquivados documentos auxiliares que demonstrem que o responsável realizou efetivamente os procedimentos de conformidade contábil e de

registro de gestão, tais como: demonstrativos mensais da movimentação de almoxarifado, de bens móveis, imóveis e intangíveis, de conciliação bancária e demais demonstrativos de controle patrimonial, documentos internos de comunicação entre os setores solicitando confirmação dos saldos existentes, entre outros.

## 1.2 SUBÁREA: Demonstrações Financeiras

### 1.2.1 ASSUNTO: Análise da conta contábil 2.1.3.1.1.04.00 – Credores nacionais

#### 1.2.1.1 CONSTATAÇÃO: Existência de saldos alongados na conta 2.1.3.1.1.04.00.

CAMPUS	FATO
Crato:	Verificou-se a presença de saldo alongado referente a empresa TRIADE PAINÉIS CNPJ 63489405/0001-55.

O fato descrito representa a ausência da realização de verificações periódicas e regularizações nas contas contábeis, ocasionando informações contábeis não fidedignas, pondo em risco a confiabilidade dos Demonstrativos Contábeis.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - CRATO:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277) o Campus de Crato apresentou a seguinte manifestação por meio do Ofício nº 97/2019/DG-CTO/CRATO-IFCE (SEI 0637529): "Conta contábil 213110400 regularizada, documento SEI 0636651".

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - CRATO:** Em consulta ao Siafi em 24/04/2019, verificou-se que o saldo alongado com o credor TRIADE PAINÉIS foi baixado em 01/03/2019. No entanto, a Audin mantém a recomendação 010 para que o campus analise as demais contas contábeis do balancete, as quais não foram objeto desta ação de auditoria.

**RECOMENDAÇÃO 010 TODOS:** Recomenda-se que seja realizada uma análise das contas contábeis, tanto de Credores Nacionais como das demais contas do balancete, para identificação e regularização de saldos alongados.

### 1.2.2 ASSUNTO: Análise da conta contábil 2.1.8.9.1.19.00 – Incentivos à Educação, Cultura e outros

#### 1.2.2.1 CONSTATAÇÃO: Inexistência de vínculo do beneficiário com o IFCE.

CAMPUS	FATO
Reitoria:	Verificou-se que o aluno de matrícula nº 20172045050182 do Campus Maracanaú recebeu em dezembro de 2018 bolsa referente ao programa PIBIT, porém o aluno não possuía vínculo com o IFCE no período de dezembro/2018. Verificou-se no Q-Acadêmico que o aluno pediu transferência externa no semestre 2018.2, que conforme o calendário acadêmico teve início em 10/2018. Em consulta ao SIAFI, constatou-se que o aluno continua recebendo a bolsa PIBIT em 2019, referente aos meses de janeiro e fevereiro.

O fato descrito demonstra a ausência de controle no acompanhamento das bolsas concedidas, o que aumenta o risco de pagamento indevido de bolsas e consequente perdas financeiras.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - REITORIA:**

Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), a PROAP apresentou a seguinte manifestação por meio do documento SEI 0670090: "No âmbito da Reitoria a PROAP é responsável pelo os atos de informar a disponibilidade orçamentária, realizar a liquidação e pagamento das folhas desde o salário dos servidores aos auxílios concedidos aos discentes. A elaboração das folhas são realizadas por outros setores, os quais são responsáveis pela verificação das informações contidas nas respectivas folhas. No caso em pauta, as bolsas referentes ao programa PIBIT são concedidas por meio de edital que seleciona os discentes. Deste modo, a elaboração da folha, bem como a verificação dos dados e situação da matrícula dos bolsistas é de responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI). Assim sendo, recomendamos que esta constatação seja remetida à PRPI para esclarecimentos, bem como para adoção de medidas pertinentes ao ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente ao bolsista".

Em resposta ao Ofício nº 61/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE, a PRPI apresentou a seguinte manifestação por meio do documento SEI 0692999: "Considerando o disposto em Ofício nº 61/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE, documento SEI! nº 0677295 e Relatório de Auditoria Interna Versão Preliminar nº 1/2019, documento SEI! 0677374, no qual solicita manifestação acerca da seguinte constatação: Inexistência de vínculo do beneficiário com o IFCE; Considerando ainda o disposto em documento SEI! nº 0655792, encaminhado pela Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO-IFCE); A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI-IFCE) informa que, logo após ciência desta contatação, solicitou o imediato cancelamento de pagamento de bolsa de iniciação científica (PIBITI-IFCE) desse estudante (matrícula nº 20172045\*\*\*\*\*), retirando-o de folha de pagamento do mês de Abril/2019, conforme documento SEI! 0673230. Em seguida realizou levantamento de informações junto à Coordenadora de Análise da Qualidade dos Dados Acadêmicos (PROEN - IFCE) e identificou que atualmente existem ajustes em calendários acadêmicos, os quais ainda não estão temporalmente normalizados. Desse modo, verificou-se inconsistência nos calendários e que o aluno de matrícula nº 20172045\*\*\*\*\*, Campus de Maracanaú, solicitou transferência externa em de 14 de fevereiro de 2019, conforme documento SEI! 0693103. Verificou-se ainda que o calendário acadêmico do campus Maracanaú encerrou em março de 2019, conforme documento SEI! 0693102. Portanto, somente a partir de fevereiro de 2019 observou-se o desligamento formal do estudante. Considerando ainda que a PRPI-IFCE não identificou registro de solicitação de cancelamento ou troca de bolsista, entramos em contato com a orientadora do estudante, Professora E.S.R., para informar sobre a situação bem como questionar sobre o porquê de não ter encaminhado à PRPI solicitação de cancelamento ou troca de bolsista. A resposta da orientadora encontra-se disponível em documento SEI! nº 0693111. Ressaltamos que o formulário para alteração de bolsistas ou voluntários, documento SEI! 0693106, encontra-se disponível na página institucional da PRPI no campo "[documentos](#)" e que o Edital nº 3/2018 - PRPI/REITORIA, item 15.4, alerta que "A BOLSA FICARÁ AUTOMATICAMENTE CANCELADA POR SOLICITAÇÃO DO PESQUISADOR, POR DESISTÊNCIA OU POR DESEMPENHO NÃO SATISFATÓRIO DO BOLSISTA" Os procedimentos para cancelamento e substituição dos bolsistas estão disponíveis em: <http://www.ifce.edu.br/prpidocumento> e não em Plataforma NL como diz a orientadora. Dessa forma, constamos que o aluno recebeu indevidamente o valor de bolsa referente ao mês de março de 2019. Nesse sentido, solicitaremos à Diretoria de Gestão Orçamentário (DGO-IFCE) orientações para procedermos quanto ao ressarcimento de valor à instituição".

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA:** Diante da manifestação da Unidade Auditada, a Audin mantém a constatação de inexistência de vínculo do beneficiário com o IFCE. Altera-se a recomendação 011 para que documentos comprobatórios do ressarcimento do valor pago indevidamente sejam apresentados a Audin e cria-se a recomendação 012 para que seja estabelecido rotina de verificação da manutenção do vínculo do aluno bolsista com o Ifce.

**RECOMENDAÇÃO 011 PROAP/PRPI:** Recomenda-se que sejam encaminhados a Audin os documentos que comprovem o ressarcimento do valor pago indevidamente ao aluno de matrícula nº 20172045\*\*\*\*\* do Campus Maracanaú.

**RECOMENDAÇÃO 012 PROAP/PRPI:** Recomenda-se que seja implementado controle que identifique, tempestivamente, a interrupção do vínculo dos bolsistas com o IFCE.

**1.2.3 ASSUNTO: Análise de Contas Bancárias (contas 1.1.1.1.19.00 / 1.1.1.1.50.05)****1.2.3.1 CONSTATAÇÃO: Existência de saldo alongado em conta bancária.**

CAMPUS	FATO
<b>Crato:</b>	Verificou-se a existência dos saldos nas contas F 0112000000 104 0684 415 CRATO, F 0112000000 104 0684 423 CRATO e F 0112000000 104 0684 628 CRATO. Em resposta a S.A 34/2019-09, por meio do Ofício nº 80/2019/DG-CTO/CRATO-IFCE (SEI 0613879) o Campus informou, que as garantias contratuais não foram liberadas pelo fato de existirem pendências para regularizações das obras. Quanto a existência de saldos nas contas F 0112000000 104 0346 166 SAO BERNARDO DO CAMPO e F 0112000000 104 0684 504 CRATO, o Campus informou que vai solicitar a liberação dos valores às empresas e proceder a baixa no SIAFI.
<b>Fortaleza:</b>	Verificou-se a existência do saldo de R\$ 5.651,52 na conta 1.1.1.1.50.05 POUPANÇA. Em resposta a Solicitação de Auditoria Interna nº 02/2019-09, a Coordenadora da Contabilidade informou que esse saldo foi gerado quando da fusão/cisão e extinção de órgãos, entidades ou UG's em 2009, e que a referida conta bancária não existe mais, pois foi encerrada em 2014 e o saldo recolhido ao Tesouro Nacional. Contudo, não foi apresentado extrato da Caixa Econômica Federal, banco de origem da conta, comprovando que a conta está zerada ou se foi encerrada. Além disso, o saldo ainda consta no balancete na data de 28/03/2019.

O fato descrito representa a ausência da realização de verificações periódicas e regularizações nas contas contábeis, ocasionando informações contábeis não fidedignas, pondo em risco a confiabilidade dos Demonstrativos Contábeis.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - CRATO:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), o Campus de Crato apresentou a seguinte manifestação por meio do Ofício nº 97/2019/DG-CTO/CRATO-IFCE (SEI 0637529): "Foram expedidos os ofícios 88 e 89, liberando os valores das garantias, bem como as empresas foram notificadas através dos ofícios 90 a 91, para apresentarem documentação visando a regularização das obras. (documentos SEI 0636676 e 0636685)".

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA - FORTALEZA:** Em resposta ao Ofício-Circular nº 2/2019/AUDIN/REITORIA-IFCE (SEI 0619277), o Campus Fortaleza apresentou a seguinte manifestação por meio do Despacho (SEI 0636909): "[...] Referente a Conta de Poupança da Caixa Econômica, foram anexados nesse processo de Auditoria o extrato de encerramento fornecido pelo gerente, através de solicitação do contador e chefe do Departamento de Contabilidade da reitoria, Flávio Vieira, documento do SEI número (0541412) e recolhimento do saldo para a UG - Reitoria através de Guia de Recolhimento da União (GRU), documento do SEI número (0541426).[...]"

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - CRATO:** A Audin mantém a constatação e as recomendações 013 e 014 até que os saldos das contas sejam regularizados.

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - FORTALEZA:** O extrato (SEI 0541412) mencionado na manifestação, corresponde a uma foto de tela do computador da movimentação da conta, onde é possível visualizar um débito no valor de R\$ 38.752,16 no dia 11/02/2014. Porém, não é possível visualizar o saldo da referida conta poupança, e também não foi enviado à AUDIN documento formal do banco que conste o saldo ou a informação de que essa conta poupança foi encerrada. Verificou-se, também, como relatado na manifestação, a GRU do dia 12/02/2014 no mesmo valor do débito em conta,

R\$ 38.752,16 (SEI 0541426). O fato é que ainda consta no balancete saldo alongado no valor de R\$ 5.651,52 referente a essa conta, portanto mantém-se a constatação e a recomendação 015.

**RECOMENDAÇÃO 013 CRATO:** Realizar diligências junto a empresa para regularizar a situação das obras e a liberação dos valores contidos nas contas F 0112000000 104 0684 415 CRATO, F 0112000000 104 0684 423 CRATO e F 0112000000 104 0684 628 CRATO, com o envio dos documentos comprobatórios à Audin.

**RECOMENDAÇÃO 014 CRATO:** Enviar os documentos comprobatórios à Audin, quando da realização da liberação e baixa no SIAFI dos valores contidos nas contas F 0112000000 104 0346 166 SAO BERNARDO DO CAMPO e F 0112000000 104 0684 504 CRATO às empresas caucionárias.

**RECOMENDAÇÃO 015 FORTALEZA:** Realizar a conciliação do saldo existente na conta contábil 1.1.1.1.1.50.05 POUPANÇA (CEF 104-1956-131016078 SENHORA DE FATIMA) com o extrato da Caixa Econômica Federal, e realizar a baixa no caso de inexistência do saldo, com o envio dos documentos comprobatórios à Audin.

## V) INFORMAÇÃO

A recomendação 001 foi atendida pelo Campus Fortaleza.

A recomendação 004 foi atendida pelo Campus Canindé.

As recomendações 003 e 006 foram atendidas pelo Campus Crato.

A recomendação 005 foi atendida pelo Campus Paracuru.

## VI) CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, conclui-se que é necessário que as recomendações sejam observadas e que haja a implantação de um processo contínuo de aprimoramento com o objetivo de evitar as falhas comumente detectadas pelas auditorias internas e externas.

O não atendimento às recomendações expedidas pela Audin põe em risco a confiabilidade das informações apresentadas nos demonstrativos contábeis, possibilita a ocorrência de fraudes e conseqüente perdas financeiras diante das fragilidades, nos controles da instituição, apontadas neste relatório. Ressalta-se a importância da realização devida e tempestiva das conformidades contábil e de registro de gestão, por pessoal capacitado e competente, para o fortalecimento dos controles internos, uma vez que os procedimentos possibilitam a detecção de impropriedades e de fraudes de forma tempestiva e reduz o risco de perdas financeiras para o IFCE.

No mais, informa-se que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Fortaleza, 14 de maio de 2019

Revisor

José Claudio Karam de Oliveira  
Titular da Unidade de Auditoria Interna



Dirlândia de Oliveira Marques  
Auditora

Antônia Karina Barroso Gouveia Cunha  
Auditora em férias



Documento assinado eletronicamente por **Jose Claudio Karam de Oliveira, Auditor**, em 14/05/2019, às 11:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirlandia de Oliveira Marques, Auditora**, em 14/05/2019, às 11:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0639518** e o código CRC **555972D1**.